



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

[www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina)

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 536B

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA | 2 |
| Atos Oficiais                | 2 |
| Decretos                     | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 536B

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

#### DECRETO NÚMERO 3.734, DE 28 DE MAIO DE 2021.

**INSTITUI MEDIDAS TRANSITÓRIAS DE CARÁTER EXCEPCIONAL, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A **Profª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** o aumento de casos de Covid-19 no Município e nas demais cidades da região, bem como a notícia veiculada na mídia de que foi identificada uma nova variante do vírus no Município de Itirapina;

**CONSIDERANDO** a necessidade do retorno gradual às atividades laborais com segurança, de modo a evitar o colapso do sistema público de saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer regras mais rígidas para conter a disseminação do vírus e assim preservar a saúde dos munícipes;

#### DECRETA:

**Artigo 1º.** Este Decreto institui medidas transitórias entre a fase vermelha e laranja, de caráter excepcional, no âmbito da medida de quarentena, com objetivo de enfrentar a disseminação da COVID-19.

**Artigo 2º.** Fica excepcionalmente autorizada, em todo território municipal, a retomada gradual do atendimento presencial ao público, nas repartições públicas, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e atividades não essenciais.

**Artigo 3º.** Durante o período de retomada gradual, todos os estabelecimentos devem cumprir os protocolos sanitários rígidos, como fornecimento de álcool em gel 70%, uso de máscaras de funcionários e clientes, ventilação de ambientes, deverão restringir o acesso ao estabelecimento, limitando a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento **até 30% (trinta por**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 536B

Página 3 de 5



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

cento) de sua capacidade, bem como garantindo o distanciamento entre os clientes, além de observarem o limite de funcionamento.

**Artigo 4º.** A retomada gradual tem como medidas transitórias:

**I – Atividades Comerciais:** Atendimento presencial entre 6h00 e 20h00;

**II – Atividades nos Templos Religiosos:** Atividades presenciais, individuais e coletivas entre as 6h00 e 20h00.

**III - Alimentação:** Os estabelecimentos de alimentação, como restaurantes, bares, lanchonetes, quiosques, depósitos de bebidas, rotisseries, sorveterias, cafeterias e congêneres, o consumo local **obrigatoriamente** entre o período das 6h00 às 20h00.

**IV – Serviços de Beleza:** Salões de beleza e barbearias, atendimento presencial entre o período das 6h00 às 20h00.

**V – Atividades Culturais:** Serviços de Cultura, lazer e entretenimento, atendimento presencial entre o período das 6h00 às 20h00.

**VI – Atividades de Esporte:** Academias, estúdios de pilates, academias de crossfit, estúdios de ginástica funcional, escolas de natação e de ginástica, entre outras, exceto as de luta e as atividades coletivas ao ar livre, permitido o atendimento presencial, entre o período das 06h00 e 20h00.

**Artigo 5º.** Permanece proibida a realização de eventos que **gerem aglomeração**.

**Parágrafo único.** Considera-se aglomeração a reunião de mais de 10 (dez) pessoas que não residam no mesmo local.

**Artigo 6º.** Permanece proibida, por tempo indeterminado, a permanência de pessoas nas áreas públicas da Lagoa da Estância de Ubá e da Represa do Lobo (Represa do Broa), nesta considerada, a orla, as áreas verdes que margeiam a represa e o calçadão, por toda a sua extensão.

**Artigo 7º.** Mantém restrita a circulação no âmbito do Município entre às 20h00 e 5h00, a partir de 29 de maio de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 536B

Página 4 de 5



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

**Artigo 8º.** As demais regras de restrições contidas no Decreto Municipal nº 3.712, de 12 de abril de 2021 permanecerão válidas, desde que não conflitem com as estabelecidas por este Decreto.

**Artigo 9º.** Este Decreto entra em vigor em 29 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 3.729 de 21 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 28 DE MAIO DE 2021.

**Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes**  
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 536B

Página 5 de 5



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

#### DECRETO Nº 3.735, DE 28 DE MAIO DE 2021.

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof.<sup>a</sup> Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 66.574,66 (sessenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) conforme Lei nº 2.987 de 03/12/2020, destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

|                        |                  |                                                |
|------------------------|------------------|------------------------------------------------|
| Ficha / Valor          | 1190             | 56.084,16                                      |
| Unidade Orçamentária   | 02.12.01         | Secretaria Municipal de Saúde                  |
| Funcional Programática | 10.301.9023.2145 | Manutenção dos Serviços de Atenção Básica      |
| Categoria Econômica    | 339030           | Material de Consumo                            |
| Fonte                  | 05               | Transferências Convênios Federais - Vinculados |
| Código de Aplicação    | 3120010          | Combate ao Coronavírus - Federal               |
| Ficha / Valor          | 1200             | 10.490,50                                      |
| Unidade Orçamentária   | 02.12.01         | Secretaria Municipal de Saúde                  |
| Funcional Programática | 10.301.9023.2145 | Manutenção dos Serviços de Atenção Básica      |
| Categoria Econômica    | 339039           | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte                  | 05               | Transferências Convênios Federais - Vinculados |
| Código de Aplicação    | 3120010          | Combate ao Coronavírus - Federal               |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO |                  | R\$ 66.574,66                                  |

**Artigo 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação verificado no orçamento vigente, através de repasse do Governo Federal para combate ao Coronavírus – Covid 19.

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 28 DE MAIO DE 2021.

  
Prof.<sup>a</sup> Maria da Graça Zucchi Moraes  
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA